



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Zezinho Barbary)

Autoriza a criação de linha emergencial de crédito rural e a prorrogação de operações de crédito rural de custeio e investimento para mandiocultores com produções afetadas pela praga *Erinnyis ello* (mandarová).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado as instituições financeiras a conceder linha emergencial de crédito rural e prorrogação das operações de custeio e investimento a produtores rurais de mandioca com a produção afetada pela praga *Erinnyis ello* (mandarová).

§ 1º A linha de crédito rural será destinada ao controle da praga e restabelecimento da cultura na área afetada, além de fomentar recursos para o capital de giro a produtores rurais que comprovarem a inviabilidade econômica para liquidação dos financiamentos.

§ 2º A prorrogação de que trata o caput aplica-se às operações de crédito rural formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo, no período de 1º de janeiro de 2022 a 17 de outubro de 2023 nos termos regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º. A condição de emergência fitossanitária reconhecida através de ato do poder público municipal, estadual ou do Distrito Federal é condição para solicitação de prorrogação das operações de crédito previstas no caput.

Art. 3º O regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados na formalização da prorrogação das operações de crédito rural existentes e para novas operações de crédito autorizados por esta Lei.



Art. 4º Os produtores enquadrados no art. 3º da Lei nº 11.323, de 24 de julho de 2006 comprovadamente afetados farão jus ao recebimento do auxílio do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais previsto na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. O valor do auxílio será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por unidade familiar e será pago em parcela única.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A lagarta-mandarová (*Erinnys ello*) é uma das principais pragas da mandiocultura devido ao seu alto potencial destrutivo. De quatro em quatro anos ocorre um pico da praga e os cultivos atingidos são severamente afetados. Em geral, a sua maior incidência é em períodos chuvosos e em plantas mais jovens. Em ataques intensos, pode destruir totalmente as folhas e ramos mais finos, causando impacto direto no potencial fotossintético da planta e consequentemente no potencial produtivo.

No estado do Acre a ocorrência da praga é alta e acomete a vida de muitos produtores, principalmente no município de Cruzeiro do Sul. O município é responsável por 42% da mandioca produzida no Estado e o faturamento bruto da farinha de mandioca foi de R\$ 55 milhões no Vale do Juruá em 2022. A maioria dos agricultores de Cruzeiro do Sul pratica a monocultura, tendo a mandioca como único item agrícola produzido, que depois é processada e vira farinha, biscoito e outros itens, que movimentam a economia do município.

Em 2017, a tradicional farinha de Cruzeiro do Sul foi o primeiro produto do Acre a receber o selo de indicação geográfica. O projeto existe há mais de 9 anos e o resultado foi divulgado no dia 22 de agosto daquele ano. De acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), que participou da pesquisa, esta foi a primeira farinha do mundo a receber esse selo.



Dois anos depois, a farinha de Cruzeiro do Sul virou patrimônio cultural do estado. "Considerando a memória, a história e os saberes do povo que merece todo respeito e a devida proteção, resolvemos salvaguardar o modo de fazer a farinha de Cruzeiro do Sul como patrimônio cultural do estado do Acre", diz o documento.

Diante da agressividade da praga e a preocupação com a produção e os produtores locais, o município decretou em 17 de outubro de 2023, estado de emergência fitossanitária com diversas ações para tentar conter a praga e mitigar seus efeitos.

Em complemento a estas ações locais, proponho o referido Projeto de Lei, para tentar reduzir o sofrimento de muitos agricultores familiares que dependem da mandioca e da produção de farinha para sobreviverem, não só no Estado do Acre, mas com efeitos para todos os produtores de mandioca do Brasil que sofrem com a praga.

A proposta inclui duas ações, uma imediata com pagamento de auxílio do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais e outra de curto e médio prazo que é a renegociação e prorrogação de linhas de crédito rural para que os produtores possam ter tempo e capital de giro para poder reestabelecer suas lavouras.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Zezinho Barbary

Progressistas/AC

